

ATA Nº 08/2026

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária convocada por meio do Edital número 11/2026 (onze de dois mil e vinte e seis) e tendo como pauta: Apreciação do Plano de Aplicação para utilização de recursos da Deliberação número 013/2025 (treze de dois mil e vinte e cinco) - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Paraná. Apresentação e apreciação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de dois mil e vinte e sete. Criação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Entre Rios do Oeste para o período de dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e sete. Assuntos gerais. Participaram também da reunião as conselheiras tutelares Bruna e Nadir. Inicialmente, a secretária executiva deu as boas-vindas a todos os presentes e realizou a leitura da pauta da reunião. Em seguida foi realizada a apreciação do Plano de Aplicação para utilização de recursos da Deliberação número 013/2025 (treze de dois mil e vinte e cinco) - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Paraná. O Plano de Aplicação contempla a contratação de duzentas horas de prestação de serviços com atendimento de fonoaudiologia clínica para a unidade básica de saúde - hora descrição dos serviços: prestação de serviços voltados à prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação humana, incluindo fala, linguagem oral e escrita, voz, audição e motricidade orofacial/deglutição. O atendimento deverá contemplar crianças, adultos e idosos, visando à habilitação e reabilitação das funções comunicativas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da interação social dos pacientes. De forma mais específica, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações: realizar avaliação fonoaudiológica completa, com elaboração de diagnóstico e plano terapêutico individualizado; atuar na reabilitação de distúrbios de linguagem, como atrasos no desenvolvimento, dislalias, dislexia e dificuldades de aprendizagem; avaliar e tratar alterações vocais (disfonias), incluindo reabilitação e orientação para uso adequado da voz; executar procedimentos na área de audiologia, como triagens, encaminhamentos para exames auditivos e acompanhamento de pacientes com perda auditiva; desenvolver terapias voltadas à motricidade orofacial, tratando alterações de mastigação, respiração e deglutição (disfagia); atuar no tratamento de distúrbios de fluência, como a gagueira; realizar atendimentos voltados ao público infantil, incluindo triagens e acompanhamento do desenvolvimento da fala e linguagem; orientar familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas e estímulos adequados no ambiente domiciliar; elaborar relatórios, pareceres e registros de evolução dos pacientes; encaminhar pacientes para outros profissionais quando necessário, promovendo atendimento multiprofissional integrado; apoio a equipe da unidade básica de saúde (UBS); atender pacientes acamados caso solicitado pela equipe; desenvolver ações preventivas e educativas em saúde da comunicação. Executar tarefas afins, inclusive, as previstas na regulamentação da profissão e desempenhar outras atividades correlatas conforme a necessidade da administração pública. O valor unitário da hora de serviço é de R\$ 124,49 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil,

oitocentos e noventa e oito reais). Após apresentação, discussão e apreciação, o Plano de Aplicação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a secretária executiva realizou a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de dois mil e vinte e sete, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Previamente à apresentação dos valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram apresentados os valores referentes a Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Manutenção do Conselho Tutelar. Os valores apresentados foram os seguintes: Ação: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 29.704,68 (vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Ação: Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 549.944,87 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Quanto à Unidade 3 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ação: Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 13.052,56 (treze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Ação: Programa Municipal Guarda Subsidiada R\$ 42.322,95 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Total da unidade R\$ 55.375,51 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Após apresentação, discussão e apreciação a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de dois mil e vinte e sete, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à reunião, foi informado aos presentes que a Conselheira Tutelar titular Rosecler apresentou pedido de exoneração do cargo em três de junho de dois mil e vinte e seis, com efeitos a partir do encerramento do expediente da mesma data. Registrou-se que, em razão do feriado de Corpus Christi ocorrido em quatro de junho de dois mil e vinte e seis, do recesso administrativo em cinco de junho de dois mil e vinte e seis e dos dias não úteis subsequentes, as providências administrativas necessárias foram adotadas no primeiro dia útil seguinte. Esclareceu-se, ainda, que os membros deste Conselho foram previamente comunicados acerca da situação por meio do grupo oficial de WhatsApp deste Conselho, diante da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar. Foi informado que a primeira suplente, Angela Cleia Tozzin Klein, formalizou sua desistência definitiva da função de suplente do Conselho Tutelar. Registrou-se também que a segunda suplente, Bruna Machado Sales, já se encontrava em exercício junto ao Conselho Tutelar em substituição temporária da Conselheira Tutelar titular afastada por motivo de saúde. Diante da vacância do cargo e da desistência da primeira suplente, foi publicada, em nove de junho de dois mil e vinte e seis, Resolução deste Conselho declarando a vacância do cargo de Conselheira Tutelar e dando posse à senhora Bruna Machado Sales para ocupar a vaga de forma definitiva, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar. Os membros presentes ratificaram o registro dos fatos em ata. Na sequência, foi informado aos conselheiros que a Conselheira Tutelar titular Tatiane Maldaner Lunkes protocolou pedido de exoneração do cargo em dez de junho de dois mil e vinte e seis, com efeitos a partir da mesma data. Em razão da necessidade de adoção de providências imediatas, os membros deste Conselho também foram comunicados acerca da situação por meio do grupo oficial de mensagens. Informou-se, ainda, que foi publicada a Resolução número dezenove de dois mil e vinte e seis, declarando a vacância do cargo de Conselheira Tutelar, nos termos do artigo noventa e dois, inciso primeiro, da Lei Municipal número 3.477/2025 (três mil,

quatrocentos e setenta e sete de dois mil e vinte e cinco). Os membros presentes ratificaram o registro dos fatos em ata. Considerando que não há suplentes aptos para assumir os cargos vacantes, e nem mesmo os afastamentos temporários, e que atualmente o Conselho Tutelar encontra-se em funcionamento com apenas três conselheiras tutelares titulares, foi destacada a necessidade de realização de Processo de Escolha Suplementar para os cargos de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o período de 2026 (dois mil e vinte e seis) a 2027 (dois mil e vinte e sete). Diante do exposto, foi realizada a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, sendo escolhidos por unanimidade pelos conselheiros presentes: Presidente Gleise Graciele Oliveira de Souza Klering representante não governamental da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Entre Rios, e atualmente presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vice-presidente Fabiana Aparecida Bancki, representante da Secretaria de Assistência Social, primeira secretária Francieli Cristina Sales da Silva Bergmann, representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Médici, segunda secretária Angela Patricia Drescher Silva, representante da Secretaria de Saúde. Os conselheiros presentes deliberaram por realizar uma reunião extraordinária deste Conselho no dia vinte e dois de junho do corrente ano, para análise do Edital referente ao Processo de Escolha Suplementar para os cargos de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o período de 2026 (dois mil e vinte e seis) a 2027 (dois mil e vinte e sete). Como assuntos gerais, a Secretária Executiva solicitou a inclusão na pauta da leitura de duas correspondências recebidas, tendo a inclusão sido aprovada pelos conselheiros presentes. Foi realizada, então, a leitura do Memorando nº 24/2026 (vinte e quatro de dois mil e vinte e seis), de autoria da Ouvidoria Municipal, contendo manifestações registradas naquele órgão para conhecimento, análise e deliberação deste Conselho. Foi informado aos presentes que a documentação encaminhada se refere a duas manifestações distintas. A primeira referente a demanda número: 02632.2026.000021-25, apresenta questionamentos acerca da atuação do Conselho Tutelar em situação envolvendo criança, incluindo alegações relacionadas à condução do caso e à atuação de membro do Conselho Tutelar junto à família acompanhada. A segunda manifestação referente a demanda número: 02632.2026.000022-06, refere-se ao funcionamento do Conselho Tutelar, contendo alegações relacionadas ao acesso da população ao órgão e à utilização dos canais de comunicação disponibilizados ao público. Juntamente com o memorando da Ouvidoria, foram apresentados memorandos expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Assistência Social contendo esclarecimentos acerca dos fatos relatados nas manifestações. Após a leitura, apresentação e discussão da documentação recebida, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de apuração formal dos fatos relatados nas manifestações apresentadas. Dessa forma, com fundamento no artigo vinte e dois, inciso décimo terceiro, e no artigo noventa e cinco, parágrafo quarto, da Lei Municipal nº 3.640/2026 (três mil, seiscentos e quarenta de dois mil e vinte e seis), deliberaram pelo encaminhamento ao Poder Executivo Municipal de solicitação de instauração de sindicância referente a demanda número: 02632.2026.000021-25 e instauração de sindicância referente a demanda número: 02632.2026.000022-06, para apuração dos fatos constantes na documentação apresentada, assegurando aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os conselheiros registraram que, após a conclusão das sindicâncias e o encaminhamento dos respectivos relatórios a este

Conselho, serão analisadas as conclusões apresentadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município, para deliberação acerca das providências cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou o Ofício número 86/2026 (oitenta e seis de dois mil e vinte e seis), encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi encaminhada a este Conselho documentação contendo relato formalizado por Conselheira Tutelar, acompanhado dos documentos pertinentes à situação relatada, para conhecimento, apreciação e deliberação deste Conselho. Foi esclarecido aos presentes que a documentação foi inicialmente apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social quando a Conselheira Tutelar mencionada nos fatos ainda se encontrava no exercício da função, sendo posteriormente encaminhada a este Conselho para análise e adoção das providências cabíveis. Informou-se ainda que, quando da apreciação da matéria por este Conselho, a referida Conselheira já havia formalizado seu pedido de exoneração do cargo. Foi registrado que a documentação analisada se refere a fatos supostamente ocorridos durante o exercício da função de Conselheira Tutelar e cuja apresentação junto à Secretaria de Assistência Social ocorreu anteriormente à exoneração da conselheira tutelar mencionada nos fatos. Após a leitura, apresentação e discussão da documentação recebida, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de apuração formal dos fatos relatados, considerando que a documentação apresentada demanda esclarecimentos adicionais, sem que a presente deliberação implique conclusão quanto à procedência ou improcedência das alegações apresentadas. Dessa forma, com fundamento no artigo vinte e dois, inciso décimo terceiro, e no artigo noventa e cinco, parágrafo quarto, da Lei Municipal nº 3.640/2026 (três mil, seiscentos e quarenta de dois mil e vinte e seis), os conselheiros deliberaram pelo encaminhamento ao Poder Executivo Municipal de solicitação de instauração de sindicância para apuração dos fatos constantes na documentação apresentada, assegurando aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os conselheiros registraram que, após a conclusão da sindicância e o encaminhamento do respectivo relatório a este Conselho, serão analisadas as conclusões apresentadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município, para deliberação acerca das providências cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente. Às dezesseis horas e trinta e nove minutos, encerrou-se a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu, Taísa Klein Schuvaab, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Taísa Klein Schuvaab
Gronchi Bastos Sales da Silva
Patrícia Drucher Silva, Cláudio Becker Bonfim Machado Sales
Adeíl de Almeida L. Mantovani, Sérgio Roberto Mantovani
Gleice Graciele Almeida Sales de Klum, Fabiano Aparecido
Bandeira.